

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 145/2020

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo

CNPJ: 26.064.356/0001-82

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do atendimento, por parte do prestador de serviços, às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa de Muniz Freire, referente ao período de 01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2020, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/153/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2020-BG9Q6.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli

Matrícula: 4186630

Assinatura/Carimbo:

Data: 02/12/2020

Local: Vitória-ES

Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:

Matrícula:

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local:

Hora:

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Realizar melhorias emergenciais operacionais nos sistemas de água existentes, recuperando a capacidade de tratamento dos mesmos” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 2, ação 1).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R1	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R1	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.
CONSTATAÇÃO C2	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Realizar diagnóstico/cadastramento georreferenciado da situação do sistema de abastecimento de água das áreas urbanas e urbanizadas” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 4, ação 1).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R2	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R2	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.
CONSTATAÇÃO C3	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Reforma da ETA Piaçu” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 5, ação 1).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R3	A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R3	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.
CONSTATAÇÃO C4	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Reforma na ETA Itáici e manutenção no entorno da área” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 5, ação 3).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R4	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R4	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.
CONSTATAÇÃO C5	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Reforma dos reservatórios de Vieira Machado” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 5, ação 5).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R5	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R5	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.
CONSTATAÇÃO C6	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Reforma da ETA São

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES	
	Pedro” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 5, ação 6).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R6	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R6	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.
CONSTATAÇÃO C7	O prestador não atendeu a meta de “Ampliar a rede de abastecimento do município para atender 100% da população por todo o horizonte de projeto” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 6, ação 1).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R7	Recomenda-se a Cesan cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R7	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta meta estabelecida no PMSB.
CONSTATAÇÃO C8	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Ampliar redes e ligações através do crescimento vegetativo” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 6, ação 4).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R8	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R8	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C9	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Realizar estudo para implantação de projeto de redes de monitoramento da qualidade da água bruta” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 8, ação 1).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R9	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R9	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.

CONSTATAÇÃO C10	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Realizar estudo para implantação de projeto de redes de monitoramento da qualidade da água tratada no município” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 9, ação 1).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R10	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R10	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.

CONSTATAÇÃO C11	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Regularizar perante ao órgão ambiental as outorgas de captação de todo o município” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 13, ação 1).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R11	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R11	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.
CONSTATAÇÃO C12	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação de “Regularizar perante ao órgão ambiental o licenciamento das unidades do SAA do município” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 13, ação 2).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R12	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R12	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.
CONSTATAÇÃO C13	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação “Realizar diagnóstico/cadastramento georreferenciado da situação das pequenas localidades, população dispersa e áreas urbanas/urbanizadas com algum tipo de sistema de esgotamento sanitário existente e/ou sistema” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 14, ação 1).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R13	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R13	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C14	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação “Ampliar redes e ligações através do crescimento vegetativo” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 17, ação 4).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R14	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R14	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.

CONSTATAÇÃO C15	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação “Realizar estudo de concepção para implantação / ampliação / reforma das ETEs por localidade” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 18, ação 1).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R15	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.
OBSERVAÇÃO R15	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.

CONSTATAÇÃO C16	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação “Regularizar licenças ambientais vencidas ou não existentes dos dispositivos e dos sistemas coletivos de esgotamento sanitário” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 21, ação 1).
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.
RECOMENDAÇÃO R16	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.		
OBSERVAÇÃO R16	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.		
CONSTATAÇÃO C17	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação “Regularizar outorgas de lançamento de esgotos sanitários” no ano de 2018 (Apêndice B – Projeto 21, ação 2).		
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 2.546/2017.		
RECOMENDAÇÃO R17	Recomenda-se a Cesan realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.		
OBSERVAÇÃO R17	Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.		
CONSTATAÇÃO C18	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Realizar diagnóstico/cadastramento georreferenciado da situação do sistema de abastecimento de água das áreas urbanas e urbanizadas” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 4, ação 1).		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.		
PENALIDADE 18	MULTA DE	R\$ 941,50	A R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C19	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de		

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	<p>água do município de Muniz Freire para a ação “Reforma da ETA Piaçu” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 5, ação 1).</p>			
ENQUADRAMENTO LEGAL	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.</p>			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	<p>Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.</p>			
PENALIDADE 19	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C20	<p>A Cesan não realizou os investimentos de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Reforma na ETA Itaíci e manutenção no entorno da área” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 5, ação 3).</p>			
ENQUADRAMENTO LEGAL	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.</p>			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	<p>Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.</p>			
PENALIDADE 20	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C21	<p>A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Reforma dos reservatórios de Vieira Machado” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 5, ação 5).</p>			
ENQUADRAMENTO LEGAL	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.</p>			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	<p>Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.</p>			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 145/2020

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

PENALIDADE 21	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C22	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Reforma da ETA São Pedro” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 5, ação 6).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 22	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C23	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Substituição do reservatório de Itaíci e manutenção no entorno da área” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 5, ação 7).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 23	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C24	O prestador não atendeu a meta de “Ampliar a rede de abastecimento do município para atender 100% da população por todo o horizonte de projeto” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 6, ação 1).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso IV	
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico,			

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	bem como suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 24	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C25	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Realizar estudo para implantação de projeto de redes de monitoramento da qualidade da água bruta” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 8, ação 1).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 25	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C26	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Realizar estudo para implantação de projeto de redes de monitoramento da qualidade da água tratada no município” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 9, ação 1).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 26	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C27	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação “Regularizar perante ao órgão ambiental as outorgas de captação de todo o município” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 13, ação 1).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da			

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 27	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C28	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação "Regularizar perante ao órgão ambiental o licenciamento das unidades do SAA do município" no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 13, ação 2).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 28	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C29	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Muniz Freire para a ação "Destinar de forma ambientalmente adequada o lodo da ETA (estudo, projeto e obra) " no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 13, ação 4).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 29	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C30	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação "Realizar diagnóstico/cadastramento georreferenciado da situação das pequenas localidades, população dispersa e áreas urbanas/urbanizadas com			

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES				
	algum tipo de sistema de esgotamento sanitário existente e/ou sistema” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 14, ação 1).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 30	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C31	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação “Elaborar Projetos Básico e Executivo para a implantação / ampliação das redes coletoras nos SES urbanos” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 17, ação 1).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 31	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C32	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação “Ampliar redes e ligações através do crescimento vegetativo” no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 17, ação 4).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

PENALIDADE 32	MULTA DE	R\$	A	R\$
CONSTATAÇÃO C33	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação "Realizar estudo de concepção para implantação / ampliação / reforma das ETEs por localidade" no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 18, ação 1).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 33	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C34	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação "Realizar estudo de concepção de sistemas completos sustentáveis para o esgotamento sanitário das comunidades" no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 19, ação 1).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 34	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C35	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação "Realizar designação e capacitação de pessoal para atuar na manutenção dos sistemas" no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 20, ação 3).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES				
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 35	MULTA DE	R\$	A	R\$
CONSTATAÇÃO C36	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação "Realizar manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário" no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 20, ação 4).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 36	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C37	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação "Regularizar licenças ambientais vencidas ou não existentes dos dispositivos e dos sistemas coletivos de esgotamento sanitário" no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 21, ação 1).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
PENALIDADE 37	MULTA DE	R\$ 941,50	A	R\$ 1.316,38
CONSTATAÇÃO C38	A Cesan não realizou os investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município de Muniz Freire para a ação "Regularizar outorgas de lançamento de esgotos sanitários" no ano de 2019 (Apêndice B – Projeto 21, ação 2).			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 145/2020

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

7. DAS CONSTATAÇÕES

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28052019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.		
PENALIDADE 38	MULTA DE	R\$ 941,50	A R\$ 1.316,38

Município: Muniz Freire

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D18, D19, D20, D21, D22, D23, D25, D26, D27, D28, D29, D30, D31, D32, D33, D34, D35, D36, D37 e D38: A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D24: A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. DAS RECOMENDAÇÕES

Recomendações R1, R2, R3, R4, R5, R6, R8, R9, R10, R11, R12, R13, R14, R15, R16 e R17: Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta ação de investimento estabelecida no PMSB.

Recomendação R7: Considerando que não é possível aplicar a penalidade para o período mencionado na constatação tendo em vista que a Resolução nº 018/2018 foi publicada em 01/06/2018 e o Contrato de Programa assinado em 29/05/2019, recomendamos que o prestador de serviços se atente para o cumprimento desta meta estabelecida no PMSB.

10. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/153/2020.